

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS PRÓ-REITORIA DE PESQUISA



EDITAL PRP Nº 10/2022

EDITAL PARA O PROGRAMA DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA INSTITUCIONAL DA FAPEMIG - PIBIC/FAPEMIG

A Pró-Reitoria de Pesquisa (PRP) da Universidade Federal de Lavras torna público este edital e convida os servidores docentes e técnicos administrativos desta instituição a apresentarem propostas para concorrerem às bolsas do Programa de Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica Institucional da FAPEMIG (PIBIC/FAPEMIG), em conformidade com o que estabelece este edital, o Regulamento dos Programas Institucionais de Iniciação Científica da UFLA¹ e as normas do Manual da FAPEMIG² e do Programa de Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica Institucional da FAPEMIG³.

1 OBJETIVO

Conceder bolsa de Iniciação Científica (IC) a estudantes de graduação, proporcionando-lhes a inserção em atividades de pesquisa por meio da participação no PIBIC/FAPEMIG.

2 DO CRONOGRAMA

Cronograma	Prazos
Período de inscrição (orientador)	12/07 a 08/08/2022 (até às 16 horas)
Resultado preliminar (www.prp.ufla.br)	A partir de 12/09/2022
Interposição de recursos (prp@ufla.br)	13, 14 e 15/09/2022 ⁴
Resultado final (www.prp.ufla.br)	19/09/2022
Cadastro do estudante no sistema Everest ⁵	Até 26/09/2022
Vigência da bolsa	01/10/2022 a 30/09/2023

3 DOS REQUISITOS E DAS OBRIGAÇÕES

3.1 DO ORIENTADOR

 a) Ser servidor docente ou técnico-administrativo do quadro efetivo da UFLA ou pesquisador externo credenciado como docente permanente nos programas de pósgraduação da UFLA, com vínculo com esta instituição durante todo o período de vigência da bolsa;

1/7

¹ https://prp.ufla.br/iniciacao-cientifica/regulamento

² https://fapemig.br/static/manual/manual-fapemig-2018_final.pdf

³ https://fapemig.br/media/filer_public/b9/3c/b93c296f-20ab-4ca2-8fbb-2f94175349b1/programa_bolsa_a_iniciacao_cientifica_e_tecnologica_institucional_-pibic_1_1.pdf

⁴ Havendo prorrogação na data de divulgação do resultado, o prazo de recurso e de análise é estendido por igual período.

⁵ http://everest.fapemig.br/Home/login

- b) se servidor aposentado, estar inserido no Programa de Serviço Voluntário, conforme Resolução CUNI nº 028/2009⁶;
- c) estar cadastrado no Sistema Everest (http://everest.fapemig.br) e na plataforma Lattes do CNPq (http://www.cnpq.br);
- d) ter título de doutor e atividade na área de pesquisa na qual a proposta está sendo solicitada:
- e) assumir compromisso formal pela orientação do bolsista para que o plano de trabalho proposto seja cumprido;
- f) assegurar condições de segurança e acesso às instalações de laboratório e de campo necessárias à realização do trabalho, cumprindo protocolos sanitários e recomendações da instituição quanto à prevenção do COVID-19;
- g) incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cuios resultados tiveram a sua participação efetiva:
- h) não possuir pendências na PRP, como falta de relatórios de iniciação científica;
- i) colaborar com a organização e a avaliação de trabalhos no Congresso de Iniciação Científica da UFLA (CIUFLA);
- informar, IMEDIATAMENTE, à PRP sobre eventuais impedimentos do aluno em cumprir as atividades do programa, como trancamento de matrícula, conclusão do curso de graduação, abandono das atividades, estabelecimento de vínculo empregatício ou qualquer outra irregularidade.

3.2 DO BOLSISTA

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFLA que tenha relação com o projeto de pesquisa em que irá atuar;
- b) estar regularmente matriculado em curso de graduação, tendo concluído, no mínimo, o segundo período;
- c) estar cadastrado no Sistema Everest (http://everest.fapemig.br/) e na plataforma Lattes do CNPg (http://www.cnpg.br);
- d) possuir coeficiente de rendimento acadêmico atualizado igual ou superior a 60,0;
- e) dedicar ao programa pelo menos 20 horas semanais de atividades;
- f) ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflito de interesses;
- g) fazer referência à sua condição de bolsista da FAPEMIG nas publicações e nos trabalhos apresentados;
- h) enviar, via SIGAA, em até 30 dias após o término da IC, o Relatório Final de Atividades:
- i) apresentar resumo dos resultados da pesquisa, como primeiro autor, no CIUFLA;
- j) devolver à FAPEMIG, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e os compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

4 DAS VAGAS

- a) A quantidade de vagas disponível será divulgada a partir de setembro de 2022;
- b) cada orientador pode solicitar apenas 1 (uma) bolsa;
- c) não serão concedidas bolsas a estudantes que estejam cursando, no período de inscrições do edital, o último período do curso de graduação;
- d) caso haja mais de uma solicitação de bolsa para o mesmo orientador ou candidato, será considerada apenas a última inscrição.

⁶ https://sistemaslegados.ufla.br/documentos/documento.php?arquivo=1_028_05082009.pdf&tipo=pdf

5 DAS VEDAÇÕES

5.1 AO ORIENTADOR

- a) É vedada a participação de pesquisadores que possuam pendências na PRP, como falta de relatórios dos programas de IC;
- b) substituir o candidato entre o encerramento das inscrições e o início do período de vigência das bolsas;
- c) estar afastado de suas atividades durante todo o período de execução do plano de trabalho;
- d) permitir ao estudante qualquer tipo de afastamento que seja incompatível com o desenvolvimento das atividades previstas no plano de trabalho proposto, sem a devida justificativa;
- e) repassar a orientação de seu bolsista a outro orientador, exceto nos casos de afastamentos oficiais previamente comunicados à PRP.

5.2 AO BOLSISTA

- a) É vedada a participação de estudantes que possuam pendência na PRP, como falta de relatórios dos programas de IC;
- b) acumular bolsas ou auxílio financeiro, estabelecer vínculo empregatício de qualquer natureza ou exercer atividade remunerada;
- c) participar simultaneamente em mais de um programa de iniciação científica;
- d) participar de estágio e monitoria (exceto se contar com a concordância explícita e documentada do orientador) e desde que o somatório da carga horária das atividades com ensino, pesquisa e extensão não excedam as 40 horas semanais.

6 DA INSCRIÇÃO E DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

6.1 ORIENTAÇÕES GERAIS

- a) As propostas devem ser submetidas pelo orientador, via SIGAA, devendo-se atentar para que as 3 (três) etapas sejam cumpridas:
 - a.1) cadastro do projeto de pesquisa no SIGAA⁷, se ainda não estiver registrado (**ATENÇÃO:** o registro do projeto depende da aprovação prévia do chefe do departamento);
 - a.2) **envio da proposta:** preenchimento do plano de trabalho (proposta) vinculado ao projeto de pesquisa registrado⁸;
 - a.3) confirmação de envio⁹.
- b) o plano de trabalho deve ser único para cada estudante, estar relacionado com o projeto ao qual está vinculado e conter o cronograma de atividades. Não serão aceitos planos que não tenham relação com o projeto cadastrado no SIGAA. Não há limite de planos de trabalho por projeto;
- c) os candidatos devem, preferencialmente, procurar orientadores entre os professores que lecionem disciplinas de seu curso de graduação;

⁷ Tutorial para cadastro de projetos disponível em: http://www.prp.ufla.br/wp-content/uploads/2014/11/Tutorial-SIGAA_registro_projetos_docentes_v2.0.pdf

⁸ Tutorial para submissão de propostas de IC disponível em: http://www.prp.ufla.br/wp-content/uploads/2014/11/Tutorial-SIGAA_pedidos_de_IC_v3.0.pdf

⁹ SIGAA > Portal do Docente > Pesquisa > Planos de trabalho > Listar meus planos de trabalho

- d) serão <u>desclassificadas</u> as propostas incompletas e submetidas por qualquer outro meio:
- e) na hipótese de envio de uma segunda inscrição, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última inscrição recebida.

6.2 DOS DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS À PROPOSTA ELETRÔNICA

- a) Relatório parcial das atividades desenvolvidas no período de setembro/2021 a maio/2022 (somente para orientadores que já orientam bolsistas no PIBIC/FAPEMIG, requerendo bolsa nova ou renovação). O relatório parcial deve ser gerado fora do SIGAA e inserido ao pedido de bolsa como documento anexo;
- b) comprovante de financiamento de projeto de pesquisa, se houver;
 b.1) no caso de pesquisa financiada por empresa privada, enviar termo de contrato ou documento similar firmado entre a UFLA e a empresa;
- c) no caso de pesquisas com animais, enviar o **certificado aprovado e válido da Comissão de Ética no Uso de Animais CEUA**¹⁰ ou documento emitido pelo pesquisador (<u>modelo no Anexo 1</u>), justificando, com base legal, a não necessidade de avaliação, quando for o caso;
- d) no caso de pesquisas com seres humanos, enviar o **certificado aprovado e válido do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos COEP**¹¹ ou documento emitido pelo pesquisador (<u>modelo no Anexo 1</u>), justificando, com base legal, a não necessidade de avaliação, quando for o caso;
- e) no caso de pesquisas com Organismos Geneticamente Modificados (OGM), enviar o certificado aprovado e válido da Comissão Interna de Biossegurança CIBio¹² ou documento emitido por essa Comissão informando a não necessidade de avaliação, quando for o caso.

7 DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO

7.1 CRITÉRIO "ALUNO" - PESO 30% (RENDIMENTO ESCOLAR + PARTICIPAÇÃO IC)

Critério baseado no rendimento escolar no curso, em percentil13	Pontuação
CRA entre os 15 % melhores do curso	50
CRA entre 15,01 e 30 % do curso	35
CRA entre 30,01 e 45 % do curso	25
CRA acima de 45,01 % do curso	10

¹⁰ CEUA disponível em http://www.prp.ufla.br/comissoes/etica-no-uso-de-animais>

¹¹ COEP disponível em http://www.prp.ufla.br/comissoes/pesquisa-com-seres-humanos

¹² CIBio disponível em < http://www.prp.ufla.br/comissoes/comissao-interna-de-biosseguranca>

¹³ Dados obtidos via SIG (www.sig.ufla.br), em 17/06/2022.

Critério baseado na participação na Iniciação Científica ¹⁴	Pontuação
= ou > 3 anos completos	50
2 anos completos	40
6 meses a 1 ano completo	30
Sem participação na IC/IT	20

a) pontuação máxima do critério "Aluno" = 100 pontos.

7.2 CRITÉRIO "ORIENTADOR" - Peso 35% (CV LATTES + ORIENTAÇÃO PIVIC + REVISÃO CIUFLA 2021)

Critério baseado no Currículo Lattes do orientador	Pontuação
Bolsistas de Produtividade em Pesquisa do CNPq (PQ ou DT) ou	70
Programa Pesquisador Mineiro (PPM)	
Orientação de mestrado ou doutorado concluída, a partir de jan/2017	20
Produção de livro científico com registro ISBN, a partir de jan/2019	10/livro
Produção de capítulo de livro científico, a partir de jan/2019	5/capítulo
Artigos científicos publicados em revistas com fator de impacto ou publicados em congressos e similares classificados no Qualis Capes vigente (a partir de jan/2019)	10/artigo

- a) Pontuação máxima do currículo Lattes: 70 pontos;
- b) haverá adição de 10 (dez) pontos à nota do critério "Orientador" para proponentes que orientaram ou orientam pelo menos 1 (um) estudante em Edital do PIVIC publicado a partir de jan/2019;
- c) haverá adição de 20 (vinte) pontos à nota do critério "Orientador" para proponentes que foram revisores de resumos do CIUFLA 2021;
- d) o item orientação de mestrado ou doutorado será pontuado uma única vez, independentemente da quantidade de orientações no período;
- e) pontuação máxima do critério "Orientador": 100 pontos.

-

¹⁴ PIBIC, PIBITI ou PIVIC

7.3 CRITÉRIO "PROPOSTA" - Peso 35% (FINANCIAMENTO + RELATÓRIO PARCIAL)

Critério baseado no financiamento do projeto	Pontuação
Coordenador de projeto de pesquisa financiado pela FAPEMIG	80
Coordenador de projeto de pesquisa financiado por órgãos ou empresas públicos (CNPq, FINEP, Embrapa, taxa de bancada de bolsistas PQ, nível 1, do CNPq, etc.)	70
Coordenador de projeto de pesquisa financiado por empresas privadas, outras fundações e ONGs (projetos que tenham cadastro no NINTEC)	60
Membro de projeto de pesquisa financiado pela FAPEMIG	40
Membro de projeto de pesquisa financiado por órgãos ou empresas públicos (CNPq, FINEP, Embrapa, taxa de bancada de bolsistas PQ, nível 1, do CNPq, etc.)	35
Membro de projeto de pesquisa financiado por empresas privadas, outras fundações e ONGs (projetos que tenham cadastro no NINTEC)	30
Coordenador ou membro de projeto sem financiamento externo	20

- a) São válidos comprovantes de financiamento de projetos de pesquisa em vigor durante a vigência da bolsa, ainda que parcialmente;
- são considerados comprovantes oficiais de financiamento: termos de outorga, termos de concessão de aprovação de projetos, termos de concessão de bolsistas PQ-1 ou DT-1 do CNPq, e contratos com empresas celebrados na UFLA;
 - b.1) **membros de projeto** precisam apresentar declaração do coordenador (juntamente com o documento oficial de aprovação), informando que o pesquisador é membro da equipe do projeto e que está autorizado a requerer bolsa de IC;
 - b.2) em todos os documentos devem estar claros o nome do coordenador/membro, o período de vigência, o montante financiado e o título do projeto. Não serão aceitas declarações assinadas por diretores ou chefes de departamento/unidades como comprovantes de financiamento, exceto quando acompanhados por um documento oficial de comprovação;
- c) não serão aceitos comprovantes de financiamento de projetos <u>NÃO</u> vinculados ao plano de trabalho apresentado na proposta;
- d) a proposta será enquadrada em uma única fonte de financiamento. Não haverá acúmulo de pontuação para várias fontes de financiamento;
- e) orientadores atuais do PIBIC/FAPEMIG (2021/2022) que não inserirem o relatório parcial no pedido de bolsa (nova ou renovação) ou que tiverem pendência com a PRP terão suas propostas desclassificadas;
- f) será realizada <u>avaliação do relatório parcial</u>, com adicional de pontuação, conforme a seguir:

Critério baseado no relatório parcial	Pontuação
Relatório bom <u>ou</u> proposta sem necessidade de relatório parcial	20
Relatório regular	10
Relatório ruim	0

g) pontuação máxima do critério "Proposta" = 100 pontos.

7.4 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **7.4.1** Caso haja duas ou mais propostas com a mesma pontuação final, terão prioridade, na sequência:
 - a) pedidos de renovação (mesmos orientador e aluno);
 - b) candidatos com melhor rendimento escolar por curso (menor percentil);
 - c) candidatos que tenham participado do PIVIC/UFLA ou de programas similares

8 DOS RECURSOS

a) Os recursos devem estar fundamentados e serão recebidos somente por canal eletrônico (prp@ufla.br), observando o prazo de até dois dias úteis após a divulgação do resultado na página da PRP.

9 DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

- a) A substituição do bolsista poderá ocorrer a qualquer momento durante a vigência da bolsa (01/10/2022 a 30/09/2023), desde que o estudante indicado à substituição atenda às exigências (item 3.2 deste edital) e tenha perfil (nota na avaliação) equivalente ou superior ao estudante que está sendo substituído;
- b) <u>a substituição do estudante dar-se-á mediante solicitação justificada do orientado</u>r, que deve indicar novo candidato com rendimento acadêmico que assegure a mesma classificação obtida no processo seletivo.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Ao se inscreverem neste edital, o orientador e o candidato à bolsa declaram que atendem e aceitam as normas do edital, do Regulamento dos Programas Institucionais de Iniciação Científica da UFLA e do Manual da FAPEMIG;
- b) o recebimento indevido de bolsas implica na sua devolução imediata à FAPEMIG. Caso não haja a devolução, estudante e orientador podem sofrer sanções;
- c) para informações adicionais, contatar: prp@ufla.br;
- d) casos não previstos neste edital serão avaliados pela PRP/UFLA.

Lavras, 12 de julho de 2022.

Márcio Gilberto Zangeronimo Coordenador dos Programas de Iniciação Científica